49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

LEI MUNICIPAL Nº 2.747 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srª. **Marta Iône Tozetto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - As metas e riscos fiscais;

II - As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2026/2029;

III – A estrutura dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - As disposições sobre a sustentabilidade da dívida pública municipal;

VI - As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - E as disposições gerais.

§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – Atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2026 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Demonstrativo I - Demonstrativo de Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;

X – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;

XI – Anexo III - Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Resultado Nominal;

XII – Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XIII - Anexo V - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

XIV – Anexo VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XV – Anexo VII - Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público.

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2026.

§ 2º - Para o exercício de 2026, o cálculo das metas fiscais previstas, poderá ser reduzido até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas, e a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, conforme média móvel de arrecadação.

§ 3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada bimestre em relação a meta bimestral prevista em 2024, inclusive as que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2026 e, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas para 2026.

§ 4º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

§ 5º As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II - Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria SOF/MPO nº 169/2024.

III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001, atualizada, Portaria nº 42/1999 e Tabelas e regras definidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Manuais de Demonstrativos Fiscais e de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, em edição atualizada para o exercício de 2026, contendo os anexos da Lei.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2026 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Parágrafo único. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1o, inciso I da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, §2º, desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação do comportamento da receita de 2024 (Art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º, da LRF).

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á para base de cálculo, a receita arrecadada até a data da elaboração da proposta orçamentária 2026, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, devendo esta, ser confirmada após o encerramento do exercício 2025.

Art. 13 Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – Despesas com publicidade institucional;

VIII - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 15 Se na execução do orçamento 2026, as metas fiscais, físicas e financeiras previstas, forem afetadas por motivo de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município, capaz de violar a dignidade humana, (art. 1º, III, CF), a garantia do direito à saúde (arts. 6º, caput, e 196, CF) os valores sociais do trabalho e a garantia da ordem econômica (arts. 1º, inciso I, 6º, caput, 170, caput, e 193), devem dar prioridade para a execução, criação e expansão de políticas públicas, para o atendimento de despesas necessárias ao enfrentamento do contexto.

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo específico no Art. 2º, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo específico, no Art. 2º desta Lei (Art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

§ 2º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 3º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

Art. 18 Os orçamentos para o exercício de 2026 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos termos do artigo 9º desta lei, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV (Art. 5º, III, “b”, da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão, excepcionalmente, ser utilizados

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e art. 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e art. 50, I, da LRF)

§ 3º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. (§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF)

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constantes em anexo específico no Art. 2º desta lei, será demonstrada como dedução no cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I, da LRF).

Art. 23 Na transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de Convênio, Parcerias pôr Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (Art. 4º, I, "f" e art. 26, da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF/88, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 24 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012, e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º, da LRF), ou os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 26 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados em Anexo específico no Art. 2° desta Lei. (Art. 45, parágrafo único, da LRF).

Art. 27 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 28 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a valores correntes.

Art. 29 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 atualizada.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CF).

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 e constantes desta lei. (Art. 167, I, da CF).

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

Art. 31 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e", da LRF).

Art. 32 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2026, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e art. 9º, § 4º, da LRF).

Art. 33 Para fins do disposto no artigo 165, § 8°, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A elaboração e a execução do projeto da LOA 2026 devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida pública, conforme previsto no art. 163 e no § 2º do art. 165 da Constituição da República, respeitados os limites de endividamento estipulados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Para fins do disposto no art. 34 desta Lei, a elaboração e a execução do projeto da LOA 2026 e dos créditos adicionais deverão observar o atendimento às regras fiscais vigentes, ao disposto no art. 167-A da Constituição da República e às normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal de que trata a Lei Complementar federal nº 101, de 2000, sem prejuízo das demais diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

Parágrafo único. Caso o limite previsto no *caput* do art. 167-A da Constituição da República seja ultrapassado, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos do *caput* do referido artigo, considerando, ainda, o disposto em seu § 6º.

Art. 36 A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre a receitas correntes líquidas, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 30, 31 e 32 da LRF), Art. 167, inciso III da Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, operações de créditos, precatórios judiciais, dívidas com a previdência social e outros, quando houver.

Art. 37 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I, da LRF).

Art. 38 Ultrapassado o limite de endividamento conforme definido no Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II, da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 40 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

Art. 41 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do Município, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados como dedução da receita orçada e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Parágrafo único. A previsão de que trata o caput será regulamentada por Lei específica.

Art. 44 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 45 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF).

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e, outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até a data de 15 de dezembro de 2025.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2024 para o exercício de 2025, acrescida do índice oficial de atualização, que melhor reflita a realidade econômica do Município.

Art. 47 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 48 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal.

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

Art. 49 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2026.

Art. 50 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 51 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 52 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022 – 2026, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei, dentro de cada fonte de recurso;

Art. 53 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 54. Fica autorizado o pagamento de despesas realizadas sem as formalidades legais de assinatura do termo de contrato pela autoridade competente e de publicação do extrato no órgão oficial de imprensa como indenização ao credor, desde que constatada, em processo administrativo específico, a efetiva prestação dos serviços pelo contratado e este tenha agido de boa-fé e os preços sejam os de mercado, com concomitante instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades pelas irregularidades cometidas na execução da despesa pública, (Prejulgado 1393 do TCE/SC)

Art. 55. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotação própria para "Despesas de Exercícios Anteriores" (art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64).

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

Art. 56 Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os anexos da presente lei quanto a classificação de rubricas de receita, fontes de recursos e outras classificações técnicas, conforme alterações da legislação e regulamentos da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas de Santa Catarina e outros órgãos de fiscalização e de regulamentação, para consolidação das contas públicas.

Art. 57. Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2026-2029 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2026, mantendo compatibilidade com essa Lei.

Art. 58. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026** e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Datado no corpo do documento pela assinatura digital.
"Assinado Digitalmente nos termos do
DECRETO Nº. 10.135 DE 03/02/24".
Marta Iône Tozetto
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	73.574.270,84	77.766.460,84	82.929.550,84
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.695.800,00	10.453.490,00	11.309.180,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	7.420.000,00	7.995.200,00	8.670.400,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	2.362.000,00	2.530.000,00	2.698.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.442.000,00	1.600.000,00	1.758.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.300.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00
(-) Outras Deduções	-65.000,00	-72.500,00	-80.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-65.000,00	-72.500,00	-80.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	7.000,00	7.500,00	8.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	7.500,00	8.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	920.000,00	930.000,00	940.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	920.000,00	930.000,00	940.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	920.000,00	930.000,00	940.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.500.000,00	2.800.000,00	3.200.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.500.000,00	2.800.000,00	3.200.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.900.000,00	2.100.000,00	2.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.900.000,00	2.100.000,00	2.400.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900.000,00	2.100.000,00	2.400.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	600.000,00	700.000,00	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	600.000,00	700.000,00	800.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	700.000,00	800.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.558.000,00	2.665.200,00	2.772.400,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	2.558.000,00	2.665.200,00	2.772.400,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.558.000,00	2.665.200,00	2.772.400,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	30.000,00	32.000,00	34.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	32.000,00	34.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	8.000,00	8.200,00	8.400,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	8.200,00	8.400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	2.275.800,00	2.458.290,00	2.638.780,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	938.700,00	985.950,00	1.031.200,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	912.600,00	953.850,00	993.100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	820.000,00	854.000,00	888.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	600.000,00	620.000,00	640.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	600.000,00	620.000,00	640.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obra	50.000,00	52.000,00	54.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	52.000,00	54.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Cemitério	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - Taxa - Conv. Bombeiros - Principal	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00	160.000,00	170.000,00

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	30.300,00	32.400,00	34.500,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	30.000,00	32.000,00	34.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	32.000,00	34.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e J.	100,00	150,00	200,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	150,00	200,00
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00 - Taxa de Cemitério - Multas e J.	200,00	250,00	300,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200,00	250,00	300,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D. Ativa	50.100,00	52.150,00	54.200,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	52.000,00	54.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	52.000,00	54.000,00
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00 - Taxa de Cemitério - D. Ativa	100,00	150,00	200,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	150,00	200,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	12.200,00	15.300,00	16.400,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	12.000,00	15.000,00	16.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	12.000,00	15.000,00	16.000,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e J da D. Ativa	100,00	150,00	200,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	150,00	200,00
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00 - Taxa de Cemitério - Multas e J da D. Ativa	100,00	150,00	200,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	150,00	200,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	26.100,00	32.100,00	38.100,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1.753.0000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	100,00
1.753.0000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.753.0000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.753.0000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.337.100,00	1.472.340,00	1.607.580,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	146.100,00	169.140,00	192.180,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	140.500,00	162.500,00	184.500,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Prestação de Serv. - Taxas Diversas - Principal	100.000,00	120.000,00	140.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	120.000,00	140.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Licenciamento Ambiental	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa - Gurada de Veículos - Principal	500,00	500,00	500,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Prestação de Serv. - Taxas Diversas - Multas e J.	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	500,00	520,00	540,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxa de Prestação de Serv. - Taxas Diversas - D. Ativa	500,00	520,00	540,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	520,00	540,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e	100,00	120,00	140,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxa de Prestação de Serv. - Taxas Diversas - M. e J. da D. Ativa	100,00	120,00	140,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	120,00	140,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00 - Registra as receitas que se originaram da cobrança de taxas pela	1.191.000,00	1.303.200,00	1.415.400,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - Taxa pela prestação de serviço de limpeza pública e manejo de	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00 - Taxa pela prestação de serviço de limpeza pública e manejo de	1.000,00	1.200,00	1.400,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.200,00	1.400,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00 - Taxa pela prestação de serviço de limpeza pública e manejo de	130.000,00	140.000,00	150.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	130.000,00	140.000,00	150.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00 - Taxa pela prestação de serviço de limpeza pública e manejo de	60.000,00	62.000,00	64.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	62.000,00	64.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	620.000,00	640.000,00	660.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	620.000,00	640.000,00	660.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	620.000,00	640.000,00	660.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	620.000,00	640.000,00	660.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	620.000,00	640.000,00	660.000,00
1.751.0000.0751 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	620.000,00	640.000,00	660.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.974.200,00	2.181.900,00	2.429.500,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.500,00	32.100,00	33.600,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.500,00	32.100,00	33.600,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	30.500,00	32.100,00	33.600,00
1.3.1.1.02.1.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	30.500,00	32.100,00	33.600,00
1.3.1.1.02.1.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	25.000,00	26.000,00	27.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	26.000,00	27.000,00
1.3.1.1.02.1.2.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	1.000,00	1.200,00	1.400,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.200,00	1.400,00
1.3.1.1.02.1.3.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	2.500,00	2.700,00	2.800,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	2.700,00	2.800,00
1.3.1.1.02.1.4.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	2.000,00	2.200,00	2.400,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.200,00	2.400,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	1.943.700,00	2.149.800,00	2.395.900,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	1.943.700,00	2.149.800,00	2.395.900,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.943.700,00	2.149.800,00	2.395.900,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.883.700,00	2.087.800,00	2.331.900,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.883.700,00	2.087.800,00	2.331.900,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00 - Remun.Dep. Banc. Rec. Vinc. PREFEITURA	171.000,00	183.000,00	195.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00 - Rec. de Remun. Vinc. - Fármacia Básica Estado	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.621.0000.0000 - Transferências SUS/Estado	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.00 - Rec. de Remun. Vinc. - Atenção Básica e Nasf Estado	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1.621.0000.0000 - Transferências SUS/Estado	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.06.00 - Rec. de Remun. Vinc. - FMS CUSTEIO SUS UNIÃO	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.600.0000.0000 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00 - Vinculados	62.500,00	65.000,00	67.500,00
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE	3.000,00	3.200,00	3.400,00
1.552.0000.0000 - Transferências do FNDE - PNAE	3.000,00	3.200,00	3.400,00
1.3.2.1.01.1.1.02.02.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE	5.000,00	5.200,00	5.400,00
1.553.0000.0000 - Transferências do FNDE - PNATE	5.000,00	5.200,00	5.400,00
1.3.2.1.01.1.1.02.06.00 - Remun. Dep, Banc. Rec. Vinc. - FEP	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1.720.0000.0000 - Transf da União Ref às Participações na Expl de Petróleo e Gás Natural	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	2.500,00	2.600,00	2.700,00
1.750.0000.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Público - CIDE	2.500,00	2.600,00	2.700,00
1.3.2.1.01.1.1.02.09.00 - Rec. de Remun. de Recursos FNDE Escola Tempo Integral	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SOCIAL	42.200,00	47.200,00	52.200,00

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - IGD-SUAS	1.200,00	1.400,00	1.600,00
1.660.0000.0000 - Transferências FNAS	1.200,00	1.400,00	1.600,00
1.3.2.1.01.1.1.03.02.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FEAS - Prot Soc. Bá	6.000,00	6.200,00	6.400,00
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	6.000,00	6.200,00	6.400,00
1.3.2.1.01.1.1.03.03.00 - Rec de Remun. - FNAS BOLSA FAMÍLIA (Antigo IGDBF)	8.000,00	8.200,00	8.400,00
1.660.0000.0000 - Transferências FNAS	8.000,00	8.200,00	8.400,00
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00 - Rec de Remun Rec Vinc - BL PSB FNAS (antigo CRAS/S	10.000,00	12.000,00	14.000,00
1.660.0000.0000 - Transferências FNAS	10.000,00	12.000,00	14.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.05.00 - Rec de Remun. Rec. Vinc. - SST-FEAS BAS INVESTIMEN	3.000,00	3.200,00	3.400,00
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	3.000,00	3.200,00	3.400,00
1.3.2.1.01.1.1.03.06.00 - Rec de Remun Rec Vinc - FNAS PPD	4.000,00	4.200,00	4.400,00
1.660.0000.0000 - Transferências FNAS	4.000,00	4.200,00	4.400,00
1.3.2.1.01.1.1.03.09.00 - Rec Remun Rec Vinc-FEAS ALTA CUSTEIO	10.000,00	12.000,00	14.000,00
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	10.000,00	12.000,00	14.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SSP	1.588.000,00	1.770.600,00	1.993.200,00
1.3.2.1.01.1.1.04.01.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - SSP - MILITAR	6.000,00	6.200,00	6.400,00
1.752.7004.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Militar	6.000,00	6.200,00	6.400,00
1.3.2.1.01.1.1.04.02.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - SSP - CIVIL	6.000,00	6.200,00	6.400,00
1.752.7005.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil	6.000,00	6.200,00	6.400,00
1.3.2.1.01.1.1.04.03.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - SSP - PREFEITURA	6.000,00	6.200,00	6.400,00
1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Prefeitura	6.000,00	6.200,00	6.400,00
1.3.2.1.01.1.1.04.04.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - COSIP	30.000,00	32.000,00	34.000,00
1.751.0000.0751 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000,00	32.000,00	34.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.05.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB	300.000,00	320.000,00	340.000,00
1.540.1070.0000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	300.000,00	320.000,00	340.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.06.00 - Rec. de Rem.Banc. Rec. Vinc. Alienação de bens	40.000,00	0,00	0,00
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	40.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.07.00 - Remun. Dep. Banc. Rec. Não Vinculados - Outros	1.200.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.020.000,00	1.190.000,00	1.360.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	180.000,00	210.000,00	240.000,00
1.3.2.1.01.1.1.12.00.00 - Rem de Dep Banca Rec Não Vinculados - Outros	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.3.2.1.01.1.1.12.00.01 - Rem de Dep - Vigilancia Sanitária	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	60.000,00	62.000,00	64.000,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	60.000,00	62.000,00	64.000,00
1.550.0000.0000 - Salário Educação	60.000,00	62.000,00	64.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	31.500,00	33.900,00	36.300,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	31.500,00	33.900,00	36.300,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	31.500,00	33.900,00	36.300,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	31.500,00	33.900,00	36.300,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	500,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa	5.000,00	5.200,00	5.400,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.200,00	5.400,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	6.200,00	6.400,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	6.200,00	6.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	61.237.770,84	64.441.170,84	68.476.570,84

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	22.978.000,00	24.159.200,00	26.172.400,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.004.000,00	20.004.000,00	21.804.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.000.000,00	20.000.000,00	21.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.800.000,00	17.600.000,00	19.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	21.000.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
(-) FUNDEB	-4.200.000,00	-4.400.000,00	-4.800.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.200.000,00	-4.400.000,00	-4.800.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
(-) FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	400.000,00	410.000,00	420.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	400.000,00	410.000,00	420.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	400.000,00	410.000,00	420.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	400.000,00	410.000,00	420.000,00
1.720.0000.0000 - Transf da União Ref às Participações na Expl de Petróleo e Gás Natural	400.000,00	410.000,00	420.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.562.000,00	2.738.000,00	2.916.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.562.000,00	2.738.000,00	2.916.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.302.000,00	2.458.000,00	2.616.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.302.000,00	2.458.000,00	2.616.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - ACS - Transf. SUS União	800.000,00	820.000,00	840.000,00
1.604.0000.0000 - Transferências SUS/União - ACS e ACE	800.000,00	820.000,00	840.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde	40.000,00	42.000,00	46.000,00
1.600.0000.0000 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	40.000,00	42.000,00	46.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - Incentivo Financeiro para Ações da Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.600.0000.0000 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	130.000,00	140.000,00	150.000,00
1.600.0000.0000 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	130.000,00	140.000,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1.600.0000.0000 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS COMPONENTE PER CAPITA DE	70.000,00	72.000,00	74.000,00
1.600.0000.0000 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	70.000,00	72.000,00	74.000,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00 - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO ATENÇÃO	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1.600.0000.0000 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00 - RECURSOS FINANC A TRANSF PARA AQUISIÇÃO PELAS	80.000,00	82.000,00	84.000,00
1.600.0000.0000 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	80.000,00	82.000,00	84.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	140.000,00	150.000,00	160.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	140.000,00	150.000,00	160.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção À Saúde Da Pop.P/ Proc. Mac - Sus União	140.000,00	150.000,00	160.000,00
1.600.0000.0000 - Transferências SUS/União - Bloco de Manut. das ações e Serviços	140.000,00	150.000,00	160.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Assist. Financ. Comp. Agentes De Combate Às Endemias	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1.604.0000.0000 - Transferências SUS/União - ACS e ACE	120.000,00	130.000,00	140.000,00

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	982.000,00	1.007.200,00	1.032.400,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	660.000,00	670.000,00	680.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	660.000,00	670.000,00	680.000,00
1.550.0000.0000 - Salário Educação	660.000,00	670.000,00	680.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	2.000,00	2.200,00	2.400,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	2.000,00	2.200,00	2.400,00
1.551.0000.0000 - Transferências do FNDE - PDDE	2.000,00	2.200,00	2.400,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	260.000,00	270.000,00	280.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	260.000,00	270.000,00	280.000,00
1.552.0000.0000 - Transferências do FNDE - PNAE	260.000,00	270.000,00	280.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	60.000,00	65.000,00	70.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	60.000,00	65.000,00	70.000,00
1.553.0000.0000 - Transferências do FNDE - PNATE	60.000,00	65.000,00	70.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	30.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	30.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	30.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transf. de Rec. do FNAS - PAIF	30.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0000 - Transferências FNAS	30.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.194.770,84	28.216.970,84	29.239.170,84
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.795.770,84	26.772.770,84	27.750.770,84
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	23.140.770,84	23.940.770,84	24.740.770,84
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	28.925.963,55	29.925.963,55	30.925.963,55
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.925.963,55	29.925.963,55	30.925.963,55
(-) FUNDEB	-5.785.192,71	-5.985.192,71	-6.185.192,71
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.785.192,71	-5.985.192,71	-6.185.192,71
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.560.000,00	2.720.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00
(-) FUNDEB	-600.000,00	-640.000,00	-680.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-600.000,00	-640.000,00	-680.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	240.000,00	256.000,00	272.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	300.000,00	320.000,00	340.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	320.000,00	340.000,00
(-) FUNDEB	-60.000,00	-64.000,00	-68.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-60.000,00	-64.000,00	-68.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	16.000,00	18.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	15.000,00	16.000,00	18.000,00
1.750.0000.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Público - CIDE	15.000,00	16.000,00	18.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	230.000,00	245.000,00	260.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	230.000,00	245.000,00	260.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	230.000,00	245.000,00	260.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Atenção Primária -SUS ESTADO	180.000,00	190.000,00	200.000,00
1.621.0000.0000 - Transferências SUS/Estado	180.000,00	190.000,00	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Assist. Farmacêutica - SUS ESTADO	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.621.0000.0000 - Transferências SUS/Estado	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	140.000,00	149.000,00	158.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	140.000,00	149.000,00	158.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	140.000,00	149.000,00	158.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Transf. de Conv. SSP/Segurança - Prefeitura	60.000,00	65.000,00	70.000,00

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Prefeitura	60.000,00	65.000,00	70.000,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 - Transf. de Conv. SSP/Segurança - Militar	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1.752.7004.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Militar	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00 - Transf. de Conv. SSP/Segurança - Civil	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1.752.7005.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.029.000,00	1.050.200,00	1.070.400,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	229.000,00	240.200,00	250.400,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	229.000,00	240.200,00	250.400,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transf. de Recursos SPSB - FEAS Custeio Básica	60.000,00	62.000,00	64.000,00
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	60.000,00	62.000,00	64.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - Transf. de Recursos SPSA - FEAS Proteção Especial Custeio Média e	65.000,00	68.000,00	70.000,00
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	65.000,00	68.000,00	70.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 - Transf. de Recursos - SPSB FEAS Custeio Incentivo a Gestão	4.000,00	4.200,00	4.400,00
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	4.000,00	4.200,00	4.400,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00 - Transf. de Recursos SPSA - FEAS Proteção Especial Investimento	30.000,00	32.000,00	34.000,00
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	30.000,00	32.000,00	34.000,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00 - Transf. de Recursos SPSA - FEAS Benefícios Eventuais - Custeio	50.000,00	52.000,00	54.000,00
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	50.000,00	52.000,00	54.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00 - Transf. de Recursos SPSB - FEAS Investimento Básica	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.661.0000.0661 - Transferência do FEAS	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	800.000,00	810.000,00	820.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	800.000,00	810.000,00	820.000,00
1.576.0000.0000 - Transferências dos Estados para Educação - Transp. Escolar	800.000,00	810.000,00	820.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - DOAÇÃO PARA FIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.759.7003.0000 - FIA Imposto de Renda	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - DOAÇÃO PARA FUNDO DO	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.759.0000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB 70%	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00
1.540.1070.0000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Doações I.R. FIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.759.7003.0000 - FIA Imposto de Renda	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Doações I.R. A Pessoa	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.759.0000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	15.000,00	16.000,00	18.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	15.000,00	16.000,00	18.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	15.000,00	16.000,00	18.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	15.000,00	16.000,00	18.000,00

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	15.000,00	16.000,00	18.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	15.000,00	16.000,00	18.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	16.000,00	18.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	560.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	560.000,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	560.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	560.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	560.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	560.000,00	0,00	0,00
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	560.000,00	0,00	0,00
Total Geral:	**74.134.270,84**	**77.766.460,84**	**82.929.550,84**

EDSON LUIS REGOSO
CONTADOR CRC Nº. 026211/0-7

MARTA IONE TOZETTO
PREFEITA MUNICIPAL 422.290.069-91

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2026	2027	2028
0101	INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	4.974.190,00	6.358.400,00	6.307.800,00
0102	ESTRADA BOA	5.631.510,00	6.808.690,00	7.387.442,50
0103	FOMENTO A AGRICULTURA E AGRONEGOCIO	3.105.000,00	2.706.000,00	2.708.000,00
0104	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	3.707.400,00	2.880.600,00	2.948.200,00
0105	EDUCAÇÃO DO FUTURO	19.825.000,00	20.972.600,00	22.424.200,00
0106	ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA TODAS AS IDADES	2.376.000,00	2.551.000,00	2.521.000,00
0107	SAÚDE PARA TODOS	16.183.700,00	16.397.900,00	17.430.100,00
0108	LEGISLATURA ATUANTE	2.085.000,00	1.955.000,00	1.955.000,00
0109	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA	11.595.970,84	12.408.170,84	14.417.108,34
0110	ENCARGOS ESPECIAIS	4.650.500,00	4.728.100,00	4.830.700,00
Total Geral:		**74.134.270,84**	**77.766.460,84**	**82.929.550,84**

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.228.780,00	64.347.600,00	67.971.000,00	73.574.270,84	77.766.460,84	82.929.550,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.302.900,00	8.875.020,00	8.653.700,00	9.695.800,00	10.453.490,00	11.309.180,00
IPTU	1.513.000,00	1.811.000,00	2.017.000,00	1.442.000,00	1.600.000,00	1.758.000,00
ISS	1.715.000,00	2.359.300,00	2.585.000,00	2.558.000,00	2.665.200,00	2.772.400,00
ITBI	681.400,00	900.000,00	900.000,00	920.000,00	930.000,00	940.000,00
IRRF	1.330.000,00	1.553.300,00	600.000,00	2.500.000,00	2.800.000,00	3.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.063.500,00	2.251.420,00	2.551.700,00	2.275.800,00	2.458.290,00	2.638.780,00
Contribuições	2.401.000,00	2.581.200,00	600.000,00	620.000,00	640.000,00	660.000,00
Receita Patrimonial	12.376.180,00	324.380,00	723.900,00	1.974.200,00	2.181.900,00	2.429.500,00
Aplicações Financeiras (II)	12.350.880,00	313.900,00	679.200,00	1.943.700,00	2.149.800,00	2.395.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.300,00	10.480,00	44.700,00	30.500,00	32.100,00	33.600,00
Transferências Correntes	51.685.600,00	52.126.500,00	57.730.000,00	61.237.770,84	64.441.170,84	68.476.570,84
Cota-Parte do FPM	12.700.000,00	13.600.000,00	17.200.000,00	19.000.000,00	20.000.000,00	21.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	22.400.000,00	21.600.000,00	23.140.770,84	23.940.770,84	24.740.770,84
Cota-Parte do IPVA	2.160.000,00	2.240.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.560.000,00	2.720.000,00
Cota-Parte do ITR	5.600,00	6.400,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	37.000,00	240.000,00	240.000,00	256.000,00	272.000,00
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	8.300.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.980.000,00	5.543.100,00	6.286.000,00	5.453.000,00	5.680.400,00	5.939.800,00
Demais Receitas Correntes	463.100,00	440.500,00	263.400,00	46.500,00	49.900,00	54.300,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	463.100,00	440.500,00	263.400,00	46.500,00	49.900,00	54.300,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.877.900,00	64.033.700,00	67.291.800,00	71.630.570,84	75.616.660,84	80.533.650,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.940.000,00	3.190.800,00	180.000,00	560.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	7.840.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	190.800,00	100.000,00	560.000,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	190.800,00	100.000,00	560.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	100.000,00	190.800,00	100.000,00	560.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.977.900,00	64.224.500,00	67.391.800,00	72.190.570,84	75.616.660,84	80.533.650,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.977.900,00	64.224.500,00	67.391.800,00	72.190.570,84	75.616.660,84	80.533.650,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.894.780,00	59.669.790,00	67.968.027,58	64.722.270,84	70.063.425,84	74.089.825,84
Pessoal e Encargos Sociais	31.313.000,00	30.189.850,00	32.416.000,00	27.447.000,00	29.981.309,16	31.966.274,16
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	2.300.000,00	2.200.000,00	2.100.000,00
Outras Despesas Correntes	26.511.780,00	28.279.940,00	34.052.027,58	34.975.270,84	37.882.116,68	40.023.551,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.824.780,00	58.469.790,00	66.468.027,58	62.422.270,84	67.863.425,84	71.989.825,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.346.000,00	7.818.610,00	6.224.787,36	9.362.000,00	7.653.035,00	8.789.725,00
Investimentos	15.046.000,00	6.518.610,00	4.724.787,36	8.090.000,00	6.381.035,00	7.517.725,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.272.000,00	1.272.000,00	1.272.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.046.000,00	6.518.610,00	4.724.787,36	8.090.000,00	6.381.035,00	7.517.725,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.920.780,00	65.038.400,00	71.242.814,94	70.562.270,84	74.294.460,84	79.557.550,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.920.780,00	65.038.400,00	71.242.814,94	70.562.270,84	74.294.460,84	79.557.550,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**(10.942.880,00)**	**(813.900,00)**	**(3.851.014,94)**	**1.628.300,00**	**1.322.200,00**	**976.100,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**(10.942.880,00)**	**(813.900,00)**	**(3.851.014,94)**	**1.628.300,00**	**1.322.200,00**	**976.100,00**

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	12.376.180,00	324.380,00	723.900,00	1.974.200,00	2.181.900,00	2.429.500,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	70.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	2.300.000,00	2.200.000,00	2.100.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.363.300,00**	**(1.689.520,00)**	**(4.627.114,94)**	**1.302.500,00**	**1.304.100,00**	**1.305.600,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	10.880.000,06	10.880.000,08	10.880.000,10	10.880.000,12	10.880.000,14	11.000.000,00
Ativo Disponível	8.000.000,03	8.000.000,04	8.000.000,05	8.000.000,06	8.000.000,07	8.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	2.880.000,03	2.880.000,04	2.880.000,05	2.880.000,06	2.880.000,07	3.000.000,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(10.880.000,06)	(10.880.000,08)	(10.880.000,10)	(10.880.000,12)	(10.880.000,14)	(11.000.000,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,02**	**0,02**	**0,02**	**0,02**	**0,02**	**119.999,86**

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

EDSON LUIS REGOSO
CONTADOR CRC Nº. 026211/0-7

MARTA IONE TOZETTO
PREFEITA MUNICIPAL 422.290.069-91

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2026

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.880.000,06	10.880.000,08	10.880.000,10	10.880.000,12	10.880.000,14	11.000.000,00
ATIVO DISPONÍVEL	8.000.000,03	8.000.000,04	8.000.000,05	8.000.000,06	8.000.000,07	8.000.000,00
HAVERES FINANCEIROS	2.880.000,03	2.880.000,04	2.880.000,05	2.880.000,06	2.880.000,07	3.000.000,00
DCL (III) = (I-II)	(10.880.000,06)	(10.880.000,08)	(10.880.000,10)	(10.880.000,12)	(10.880.000,14)	(11.000.000,00)

EDSON LUIS REGOSO
CONTADOR CRC Nº. 026211/0-7

MARTA IONE TOZETTO
PREFEITA MUNICIPAL 422.290.069-91

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	**84.220.463,55**	**88.856.653,55**	**94.663.743,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.695.800,00	10.453.490,00	11.309.180,00
IPTU	1.442.000,00	1.600.000,00	1.758.000,00
ISS	2.558.000,00	2.665.200,00	2.772.400,00
ITBI	920.000,00	930.000,00	940.000,00
IRRF	2.500.000,00	2.800.000,00	3.200.000,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.275.800,00	2.458.290,00	2.638.780,00
Contribuições	620.000,00	640.000,00	660.000,00
Receita Patrimonial	1.974.200,00	2.181.900,00	2.429.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.943.700,00	2.149.800,00	2.395.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	30.500,00	32.100,00	33.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	31.500,00	33.900,00	36.300,00
Transferências Correntes	71.883.963,55	75.531.363,55	80.210.763,55
Cota-Parte do FPM	23.200.000,00	24.400.000,00	26.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	28.925.963,55	29.925.963,55	30.925.963,55
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00
Cota-Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	300.000,00	320.000,00	340.000,00
Transferências do FUNDEB	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	5.453.000,00	5.680.400,00	5.939.800,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	16.000,00	18.000,00
DEDUÇÕES (II)	**10.646.192,71**	**11.090.192,71**	**11.734.192,71**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	10.646.192,71	11.090.192,71	11.734.192,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**73.574.270,84**	**77.766.460,84**	**82.929.550,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**73.574.270,84**	**77.766.460,84**	**82.929.550,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(920.000,00)	(950.000,00)	(980.000,00)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**72.654.270,84**	**76.816.460,84**	**81.949.550,84**

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Intempérie (enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	30.000,00	Diminuição de despesas	30.000,00
SUBTOTAL	**30.000,00**	**SUBTOTAL**	**30.000,00**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Outros passivos contingentes (especificar)	20.000,00	Diminuição das despesas	20.000,00
SUBTOTAL	**20.000,00**	**SUBTOTAL**	**20.000,00**
TOTAL	**50.000,00**	**TOTAL**	**50.000,00**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 18/09/2025, às 07:43:41.
Nota(s) Explicativa(s):

EDSON LUIS REGOSO
CONTADOR CRC Nº. 026211/0-7

MARTA IONE TOZETTO
PREFEITA MUNICIPAL 422.290.069-91

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE
CORONEL FREITAS – SC
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO
DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

2026

A proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 contempla a priorização da alocação de recursos para a continuidade das obras públicas em andamento, assegurando a conclusão de empreendimentos já iniciados, em observância ao princípio da eficiência na administração pública e à boa gestão dos recursos públicos.

Tal diretriz visa **evitar o desperdício de investimentos já realizados** e garantir a entrega efetiva dos bens e serviços públicos à população. A paralisação de obras representa prejuízo ao erário e à coletividade, razão pela qual se estabelece como prioridade a conclusão dos projetos em curso, com previsão orçamentária compatível com os cronogramas físico-financeiros dos contratos vigentes.

Adicionalmente, a conservação do patrimônio público municipal – que compreende prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, centros culturais, praças, vias e demais equipamentos – será objeto de atenção estratégica, com reserva de recursos para manutenção preventiva e corretiva, conforme dispõe o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Preservar o patrimônio público é preservar a memória, a identidade e a funcionalidade dos espaços públicos. Além disso, ações permanentes de conservação reduzem o custo com reformas estruturais futuras, promovendo sustentabilidade fiscal e zeladoria responsável.

Nesse sentido, a LDO 2026 assegura a devida compatibilização entre planejamento, orçamento e execução, priorizando:

- A **conclusão de obras públicas em andamento**;
- A **manutenção e conservação do patrimônio público existente**;
- A **racionalidade na aplicação dos recursos públicos**, com foco em resultados e continuidade de políticas públicas.

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.134.270,84	74.134.270,84	13.343.581,	100,761	77.766.460,84	77.766.460,84	13.593.633,	100,00	82.929.550,84	82.929.550,84	14.496.145,	100,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.134.270,84	74.134.270,84	13.343.581,	100,761	77.766.460,84	77.766.460,84	13.593.633,	100,00	82.929.550,84	82.929.550,84	14.496.145,	100,00
Receitas Primárias Correntes	73.574.270,84	73.574.270,84	13.242.786,	100,000	77.766.460,84	77.766.460,84	13.593.633,	100,00	82.929.550,84	82.929.550,84	14.496.145,	100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.695.800,00	9.695.800,00	1.745.167,2	13,178	10.453.490,00	10.453.490,00	1.827.277,6	13,442	11.309.180,00	11.309.180,00	1.976.852,8	13,637
Transferências Correntes	61.237.770,84	61.237.770,84	11.022.313,	83,233	64.441.170,84	64.441.170,84	11.264.363,	82,865	68.476.570,84	68.476.570,84	11.969.754,	82,572
Demais Receitas Primárias Correntes	2.640.700,00	2.640.700,00	475.305,08	3,589	2.871.800,00	2.871.800,00	501.992,72	3,693	3.143.800,00	3.143.800,00	549.538,52	3,791
Receitas Primárias de Capital	560.000,00	560.000,00	100.795,56	0,761	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.134.270,84	74.134.270,84	13.343.581,	100,761	77.766.460,84	77.766.460,84	13.593.633,	100,00	82.929.550,84	82.929.550,84	14.496.145,	100,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	70.562.270,84	70.562.270,84	12.700.649,	95,906	74.294.460,84	74.294.460,84	12.986.725,	95,535	79.557.550,84	79.557.550,84	13.906.717,	95,934
Despesas Primárias Correntes	62.422.270,84	62.422.270,84	11.235.514,	84,843	67.863.425,84	67.863.425,84	11.862.576,	87,266	71.989.825,84	71.989.825,84	12.583.873,	86,808
Pessoal e Encargos Sociais	27.447.000,00	27.447.000,00	4.940.242,6	37,305	29.981.309,16	29.981.309,16	5.240.754,6	38,553	31.966.274,16	31.966.274,16	5.587.727,9	38,546
Outras Despesas Correntes	34.975.270,84	34.975.270,84	6.295.271,7	47,537	37.882.116,68	37.882.116,68	6.621.821,5	48,713	40.023.551,68	40.023.551,68	6.996.145,9	48,262
Despesas Primárias de Capital	8.090.000,00	8.090.000,00	1.456.135,9	10,996	6.381.035,00	6.381.035,00	1.115.409,5	8,205	7.517.725,00	7.517.725,00	1.314.103,7	9,065
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	3.572.000,00	3.572.000,00	642.931,71	4,855	3.472.000,00	3.472.000,00	606.908,12	4,465	3.372.000,00	3.372.000,00	589.428,05	4,066
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	3.572.000,00	3.572.000,00	642.931,71	4,855	3.472.000,00	3.472.000,00	606.908,12	4,465	3.372.000,00	3.372.000,00	589.428,05	4,066
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.974.200,00	1.974.200,00	355.340,36	2,683	2.181.900,00	2.181.900,00	381.397,70	2,808	2.429.500,00	2.429.500,00	424.678,36	2,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.300.000,00	2.300.000,00	413.981,78	3,126	2.200.000,00	2.200.000,00	384.561,60	2,829	2.100.000,00	2.100.000,00	367.081,52	2,532
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.880.000,12)	(10.880.000,12)	---	---	(10.880.000,14)	(10.880.000,14)	---	---	(11.000.000,00)	(11.000.000,00)	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,02	0,02	0,004	---	0,02	0,02	0,003	---	119.999,86	119.999,86	20.976,063	0,145

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 17/09/2025, às 17:05:08.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	555,58	572,08	572,08
Receita Corrente Líquida - RCL	73.574.270,84	77.766.460,84	82.929.550,84

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

EDSON LUIS REGOSO
CONTADOR CRC Nº. 026211/0-7

MARTA IONE TOZETTO
PREFEITA MUNICIPAL 422.290.069-91

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.538.400,00	12.889.007,6	108,08	74.027.483,55	---	109,23	6.489.083,55	9,61
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.224.500,00	12.256.583,9	102,78	68.617.334,54	---	101,25	4.392.834,54	6,84
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.538.400,00	12.889.007,6	108,08	69.912.181,86	---	103,16	2.373.781,86	3,51
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	65.038.400,00	12.411.908,3	104,08	67.047.828,07	---	98,93	2.009.428,07	3,09
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(813.900,00)	(155.324,427	(1,30)	1.569.506,47	---	2,32	2.383.406,47	(292,84)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(813.900,00)	(155.324,427	(1,30)	1.569.506,47	---	2,32	2.383.406,47	(292,84)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	15.770.734,86	---	23,27	15.770.734,86	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.880.000,08)	(2.076.335,8	(17,41)	(12.465.352,90)	---	(18,39)	(1.585.352,82)	14,57
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,02	0,004	---	525.731,15	---	0,78	525.731,13	2.628.655.650,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 17/09/2025. às 17:07:42.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	524,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	62.488.546,00	67.772.347,23

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	82.168.780,00	67.538.400,00	(17,81)	68.151.000,00	0,91	74.134.270,84	8,78	77.766.460,84	4,90	82.929.550,84	6,64
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.977.900,00	64.224.500,00	3,62	67.391.800,00	4,93	72.190.570,84	7,12	75.616.660,84	2,00	80.533.650,84	6,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.290.780,00	67.538.400,00	(9,09)	74.242.814,94	9,93	74.134.270,84	(0,15)	77.766.460,84	4,90	82.929.550,84	6,64
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	72.920.780,00	65.038.400,00	(10,81)	71.242.814,94	9,54	70.562.270,84	(0,96)	74.294.460,84	5,29	79.557.550,84	7,08
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(10.942.880,00)	(813.900,00)	(92,56)	(3.851.014,94)	373,16	1.628.300,00	(142,28)	1.322.200,00	(18,80)	976.100,00	(26,18)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(10.942.880,00)	(813.900,00)	(92,56)	(3.851.014,94)	373,16	1.628.300,00	(142,28)	1.322.200,00	(18,80)	976.100,00	(26,18)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.880.000,06)	(10.880.000,08)	0,00	(10.880.000,10)	0,00	(10.880.000,12)	0,00	(10.880.000,14)	0,00	(11.000.000,00)	1,10
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,02	0,02	0,00	0,02	0,00	0,02	0,00	0,02	0,00	119.999,86	599.999.200,00

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.472.030,93	69.908.997,84	(20,98)	68.151.000,00	(2,51)	71.427.180,69	4,81	72.392.747,21	1,35	74.589.007,97	3,03
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.732.287,93	66.478.779,95	(0,38)	67.391.800,00	1,37	69.554.456,92	3,21	70.391.499,81	1,20	72.434.072,82	2,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.989.701,51	69.908.997,84	(12,60)	74.242.814,94	6,20	71.427.180,69	(3,79)	72.392.747,21	1,35	74.589.007,97	3,03
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	78.514.607,41	67.321.247,84	(14,26)	71.242.814,94	5,83	67.985.615,99	(4,57)	69.160.664,70	1,73	71.556.142,94	3,46
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	(92,56)	0,00	373,16	0,00	(142,28)	0,00	(18,80)	0,00	(26,18)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(11.782.319,48)	(842.467,89)	(92,56)	(3.851.014,94)	373,16	1.568.840,93	(142,28)	1.230.835,11	(18,80)	877.929,88	(26,18)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(11.782.319,48)	(842.467,89)	(92,56)	(3.851.014,94)	373,16	1.568.840,93	(142,28)	1.230.835,11	(18,80)	877.929,88	(26,18)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.714.615,96)	(11.261.888,08)	(3,86)	(10.880.000,10)	(3,39)	(10.482.705,58)	0,00	(10.128.184,97)	0,00	(9.893.687,83)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,02	0,02	0,00	0,02	0,00	0,02	0,00	0,02	0,00	107.931,01	539.654.950,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
5,96	4,02	3,51	3,79	3,50	3,50

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 17/09/2025, às 17:17:59.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

EDSON LUIS REGOSO
CONTADOR CRC Nº. 026211/0-7

MARTA IONE TOZETTO
PREFEITA MUNICIPAL 422.290.069-91

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	(395.674,68)	(0,386)
Reservas	2.059.392,34	1,591	2.059.392,34	1,706	2.059.392,34	2,007
Resultado Acumulado	127.365.480,03	98,409	118.675.575,81	98,294	100.959.159,02	98,379
TOTAL	129.424.872,37	100,00	120.734.968,15	100,00	102.622.876,68	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 17/09/2025, às 17:19:01.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	135.570,26	213.579,72	0,00
Alienação de Bens Móveis	57.670,00	122.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	77.900,26	91.179,72	0,00
TOTAL	135.570,26	213.579,72	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	70.000,00	627.470,99	140.666,67
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	627.470,99	140.666,67
Investimentos	70.000,00	627.470,99	140.666,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.000,00	627.470,99	140.666,67

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	311.593,40	246.023,14	659.914,41

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 18/09/2025, às 08:06:57.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 17/09/2025, às 17:22:47.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Desconto Concedidos	Descontos concedidos conforme legislação vigente	65.000,00	72.500,00	80.000,00	Diminuição de despesas
TOTAL			65.000,00	72.500,00	80.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 17/09/2025, às 17:33:39.
Nota(s) Explicativa(s):

EDSON LUIS REGOSO
CONTADOR CRC Nº. 026211/0-7

MARTA IONE TOZETTO
PREFEITA MUNICIPAL 422.290.069-91

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	50.000,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	50.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	50.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	50.000,00
Novas DOCC	50.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. Emissão: 17/09/2025, às 17:34:41.
Nota(s) Explicativa(s):

EDSON LUIS REGOSO
CONTADOR CRC Nº. 026211/0-7

MARTA IONE TOZETTO
PREFEITA MUNICIPAL 422.290.069-91

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91.

Assinado eletronicamente por:
* MARTA IONE TOZETTO (***.290.069-**)
  em 21/10/2025 13:44:37 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ccf45ea-aefb-42a2-988e-1a66092c1d91